



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI Nº 2.622”

DATA: 22 de fevereiro de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - Fica reajustada, em 2,00% (dois por cento), a remuneração dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

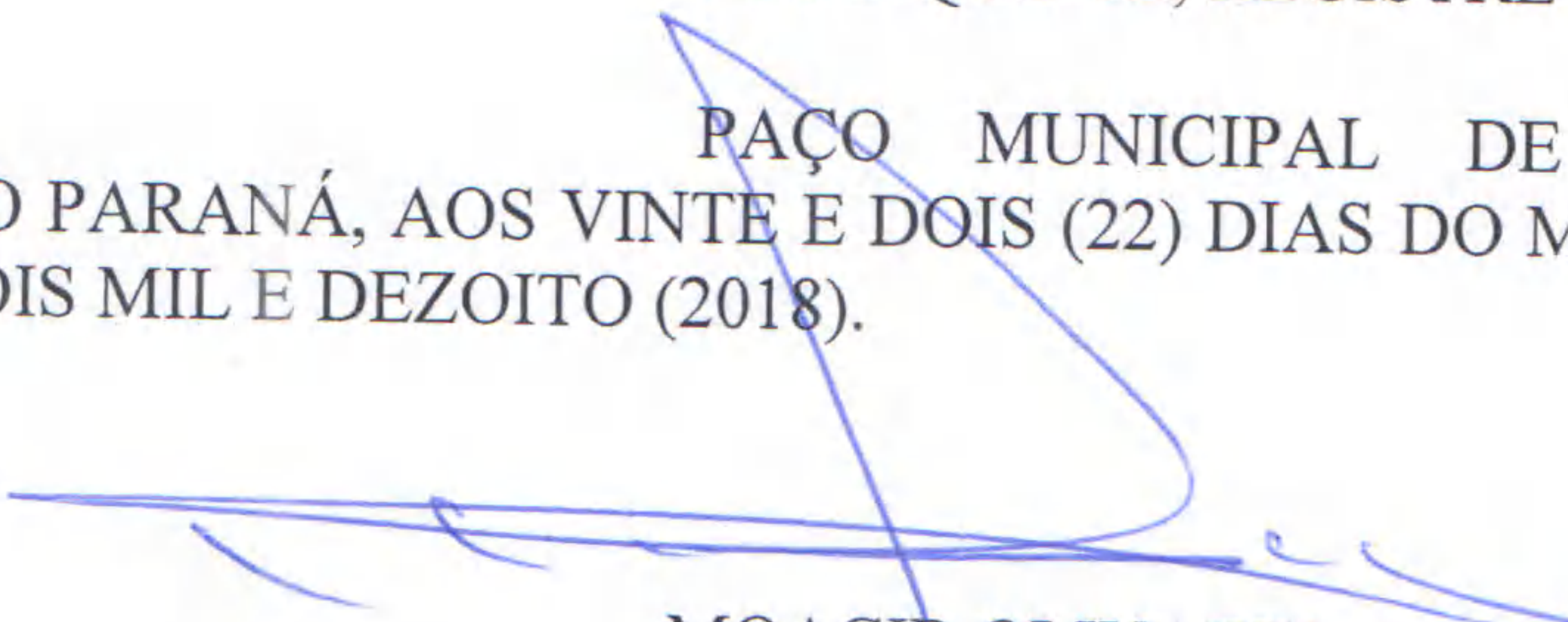
§1º - Para os servidores Ativos, na Rubrica “Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil”.

§2º - Para os servidores Inativos, na Rubrica “Proventos – Pessoal Civil”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02),
DO ANO DOIS MIL E DEZOITO (2018).


MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-